

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 04 de maio de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral - DER

Protocolo 0017636926

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 001/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 07 DE OUTUBRO DE 2020, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO E O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES / DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DO Edição 120, de 23 de junho de 2020 e o

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, neste ato representado pelo senhor **CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**, já qualificado nos autos e regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito, conforme descrito no instrumento originário.

Resolvem celebrar o presente Termo ao **CONVÊNIO** acima indicado (Id. 0015718919), que tem por finalidade a alteração da **CLÁUSULA SEGUNDA**, conforme solicitação e análise contida no Ofício nº 075/2021/SEMUP (Id. 0017491097), Despacho DER- GECON (Id. 0017491162), Parecer nº 505/2021/DER-PROJUR e De acordo do Diretor Geral (Id. 0017727453) e demais disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em conformidade com o Processo Administrativo nº 0009.553752/2019-15.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente aditamento objetiva a prorrogação da vigência do **CONVÊNIO Nº 001/2021/PJ/DER-RO**, pelo período de **60 (sessenta) dias**, contados do termo final decorrente da vigência anteriormente pactuada, mantendo-se inalteradas as demais disposições do instrumento originário.

Porto Velho/RO, 06 de maio de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral/DER-RO

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

Prefeito

Protocolo 0017797490

EDITAL Nº 6/2021/DER-CGP

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Senhor **Elías Rezende de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos dos Processos SEI n. 0009.423138/2020-55, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de profissionais habilitados, com base nos termos do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei Estadual n. 4.619/2019, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado, para atender, no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, as ações de execução do plano de trabalho para atuação de melhoria na infraestrutura viária do Estado de Rondônia, autorizado através do Decreto n. 26.039, de 27 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – Edição n. 88, de 28 de fevereiro de 2021, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 18 (dezoito) Engenheiros Civis com Especialidade em Infraestrutura Rodoviária, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e 5 (cinco) vagas para cadastro reserva, para atender, o Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme quadro de vagas, constante do Anexo I deste Edital. O presente quantitativo de vagas poderá ser ampliado caso persista as causas que ensejaram excepcional interesse público, desde que haja todos os requisitos legais previstos para tal demanda.

1.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações ou divulgações dos atos pertinentes ao processo seletivo de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a sua execução.

1.3. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do PSS, tais como aqui se acham estabelecidas.

1.4. Em virtude do atual cenário de Estado de Calamidade Pública no âmbito do Estado de Rondônia, toda a execução do presente PSS deverá, obrigatoriamente, submeter-se às medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo coronavírus - COVID-19.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deverá ser realizada de forma online através do link do Site do Departamento - DER, <http://psseng2021.der.ro.gov.br/>.

2.2. O candidato irá preencher o formulário indicado no site do Departamento/DER e irão anexar os documentos comprobatórios necessários para comprovar que preenche os requisitos.

a) Comprovantes de Escolaridade - Nível Superior;

b) Currículo (o qual foi preenchido no ato da inscrição);

c) Carteira de Identidade Profissional (CREA);

d) Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima AB.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

3.1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de duas etapas, sendo obrigatória a participação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas, em caso de não comparecimento do candidato em qualquer uma das fases, resultará na sua desclassificação.

3.2. As etapas serão:

a) 1ª Etapa: Consiste na apresentação do currículo, registros em carteira de trabalho, contratos de trabalho, comprovantes de rendimentos no exercício profissional de engenharia civil na área de rodovias, avaliação de títulos e certidões de acervo técnico (CAT) que comprovem a experiência profissional na área, esta fase será classificatória e eliminatória;

b) 2ª Etapa: Consiste na entrevista técnica sobre atuação do candidato, classificado na primeira etapa, na área de rodovias, esta fase será classificatória.

3.3. Da Primeira Etapa: Triagem de Currículos e Prova de Títulos

3.3.1. A pontuação máxima da 1ª Etapa (PF1) de análise de currículos, prova de títulos e experiência profissional terá valor máximo de 80 (oitenta pontos).

Nesta fase a pontuação de corte corresponderá aquela em que os candidatos obtiverem pontuação menor que 30 pontos (isto é 37,5% da pontuação máxima da primeira fase); neste caso o candidato será imediatamente desclassificado do processo seletivo e não passará para a 2ª Etapa.

3.3.2. Os critérios de pontuação a serem avaliados na prova de títulos, experiência profissional na área de rodovias, estão dispostos na tabela abaixo:

CRITÉRIOS AVALIATIVOS		Valor Unitário	Valor máximo
1. TITULAÇÃO ACADÊMICA			
Cursos de Pós-Graduação em instituição reconhecida pelo MEC, na área de infraestrutura de transportes ou afins da Engenharia de Transportes Rodoviários, realizados após a data de conclusão do curso de graduação em Engenharia Civil			
Doutorado	7	15	
Mestrado	5		
Especialização (mínimo 360 horas)	3		
2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
Exercício profissional na área de infraestrutura de transportes rodoviários comprovada através de: Carteira de Trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Após 1 (um) ano de experiência comprovada, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como mais um ano. Limite de 10 anos.	4 pontos por ano	10	
Exercício profissional na área de infraestrutura de aeroportos, geotecnia, hidrologia, hidráulica e sanitária comprovada através de: Registros em carteira de trabalho, termo de posse e/ ou decreto de nomeação e exoneração em cargo público com último comprovante de rendimento; e/ou contrato de trabalho com último comprovante de rendimento. Não serão aceitas declarações. Após 1 (um) ano de experiência comprovada, a fração igual ou superior a seis meses será considerada como mais um ano. Limite de 10 anos.	1 ponto por ano		
3. CURSOS EXTRACURRICULARES			
Cursos extracurriculares na área de engenharia de transportes rodoviários (projeto ou execução) com carga horária igual ou superior a 20h, obtidos nos últimos 10 anos a contar da data de publicação deste edital. Limite de 5 certificados.	1 ponto por certificado	5	
4. CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO			
Certidão de acervo técnico, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, nas áreas de fiscalização, vistorias, execução, perícias e projetos de obras rodoviárias (pavimentação, terraplenagem, manutenção de rodovias não pavimentadas, drenagem de rodovias e obras de artes especiais). Limite de 10 registros de obras e/ ou serviços.	1 ponto por obra/serviço	10	
TOTAL DE PONTOS			80

3.3.3. Caso o candidato seja detentor de formação múltipla em pós-graduação, para cada nível será considerado apenas um título.

3.3.4. A apresentação de títulos para pontuação no processo seletivo não exige o candidato de apresentar os documentos que comprovem a formação exigida para a inscrição e no ato da assinatura do contrato.

3.3.5. Os certificados ou diplomas de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial e reconhecido pelo MEC. Não será aceita certidão/declaração de conclusão de curso, conforme Ofício-Circular nº 818/2016-MP e Acórdão nº. 11374/2016 da 2ª Câmara do TCU.

3.3.6. Os diplomas e certificados conferidos por instituições estrangeiras, somente serão válidos quando traduzidos por tradutor público juramentado, convalidado para o território nacional e atenderem ao disposto na Resolução CNE/CES nº 01, de 28/01/2002, Conselho Nacional de Educação.

3.3.7. Não serão pontuados títulos de graduação, de formação básica, exigida para investidura do cargo ao qual o candidato será contratado.

3.3.8. Caso haja dúvidas quanto à veracidade ou informações insuficientes de título apresentado, a comissão de análise o desconsiderará.

3.3.9. A pontuação total da primeira fase será dada conforme pontuação do item 3.3.2. com o limite de 80 pontos. As notas finais dos candidatos serão calculadas, a partir da seguinte fórmula: $NT = PF1 + PF2$, onde **PF1** corresponde a pontuação da primeira fase de avaliação de títulos, experiência profissional, cursos e acervos técnicos e a **PF2** corresponde a pontuação da segunda etapa de entrevista técnica, que terá pontuação máxima de 20 pontos. Se nestas fases tiver um único aprovado a NT será automaticamente igual a 100, independente da pontuação das fases, desde que não atinja a pontuação corte de corte (abaixo de 30 pontos da primeira fase).

3.4 Da Segunda Etapa: Entrevista Técnica

3.4.1. A Etapa de entrevista técnica é obrigatória, onde participarão desta os candidatos classificados na 1ª Etapa. A pontuação valerá de 0 a 20 pontos e será de caráter classificatório.

3.4.2. Cada avaliador fará jus a 5 (cinco) questionamentos sobre temas voltados a área de engenharia de transportes rodoviários e afins; onde estes farão as análises das respostas, avaliando o candidato quanto ao domínio do conteúdo, desenvoltura e segurança na entrevista, coerência, adequação de vocabulário e termos técnicos, ordem e clareza das informações, assim como contextualização (conexão entre o tema e a aplicabilidade desses conhecimentos). Os questionamentos não podem fugir das funções e atribuições descritas no anexo III deste edital.

3.4.3. Os avaliadores também poderão analisar o candidato com base nas suas experiências, onde serão feitas perguntas situacionais e até mesmo com referência à estudos de caso, isto é, as perguntas serão sempre de caráter técnico com indagações que levem ao candidato a expor seus conhecimentos na área de competência que está sendo avaliado.

3.4.4. Cada questionamento valerá 2 (dois) pontos, onde os avaliadores poderão reverter entre si os questionamentos, nunca ultrapassando o limite de 5 (cinco)

perguntas por avaliador

3.4.5. Todos os questionamentos serão de temas específicos nas áreas de engenharia de transportes rodoviários e afins.

3.4.6. A chamada no local da entrevista técnica será por ordem alfabética dos candidatos classificados na primeira etapa.

3.4.7. Cada avaliador fará jus de formulários de avaliação de desempenho do candidato, assim como as anotações de registro de ocorrências durante o processo avaliativo. Tais documentos são de responsabilidade e competência dos avaliadores.

3.4.8. A entrevista técnica será realizada nas unidades do DER especificadas e designadas pela comissão do processo seletivo no edital, independentemente do local onde o candidato optou pela vaga de concorrência, com o objetivo de melhorar a logística do departamento, assim como o deslocamento dos candidatos. A distribuição dos candidatos que participarão da entrevista técnica, com os locais das entrevistas e seus respectivos endereços, obedecerá ao descrito no item **3.4.9.** As residências regionais onde serão realizadas as entrevistas técnicas serão:

a) 8ª Residência Regional do DER de Ji-Paraná;

b) 11ª Residência regional do DER de Pimenta Bueno;

c) 13ª Residência do DER de Porto Velho.

3.4.9. Os candidatos classificados na primeira etapa, se deslocarão para as unidades regionais do DER, conforme indicado na tabela abaixo, onde a realização das entrevistas técnicas, com locais e horários indicados neste edital, independe da unidade na qual o candidato se inscreveu para concorrer a vaga; neste caso as entrevistas obedecerão a seguinte distribuição:

LOCAL DA ENTREVISTA	UNIDADES DE CONCORRÊNCIA	HORÁRIO
11ª Residência Regional de Pimenta Bueno Endereço: Rua Rui Barbosa, 250 – Beira Rio, CEP – 76.970-970.	Candidatos classificados as vagas nas unidades do DER de Vilhena, Cacoal, Pimenta Bueno, Colorado D'Oeste e Rolim de Moura.	8hs as 17hs
8ª Residência Regional de Ji-Paraná Endereço: BR 364, km 08 – Setor Rural, CEP – 76.900-000.	Candidatos classificados as vagas nas unidades do DER de Jarú, Ouro preto D'Oeste, Ji-Paraná, Alvorada D'Oeste e São Francisco do Guaporé.	8hs as 17hs
13ª Residência Regional de Porto Velho Endereço: Rua Antônio Lacerda, 4168 – Setor Industrial, CEP – 76.821-038	Candidatos classificados as vagas nas unidades do DER de Porto velho, Buritis, Machadinho D'Oeste e Ariquemes.	8hs as 17hs

3.4.10. A entrevista técnica será realizada presencialmente, em uma sala especificada pela comissão do processo seletivo, nas residências regionais indicadas no item **3.4.9**, tendo duração máxima de 15 minutos, na qual o candidato será entrevistado por dois avaliadores (engenheiros civis) designados para este fim. Todavia, o ambiente onde será realizada a entrevista, será higienizado; os candidatos entrarão na sala, um por vez, conforme chamada do fiscal. Se farão presentes, na sala de entrevista, apenas os dois avaliadores e o candidato classificado, obedecendo o distanciamento social, conforme decreto nº 25.859 de 06/03/2021, com uso de máscaras. Na sala de entrevistas terá disponível álcool em gel 70% para higienização; utensílios individuais tais como: água, canetas, lenços e outros de uso individual fica a cargo do candidato.

3.4.11. Será proibida a entrada com aparelhos celulares, em caso de desobediência, por parte do candidato, na aceitação dos critérios elencados, este será automaticamente desclassificado e sua conduta será registrada no diário de ocorrências da comissão avaliadora.

3.4.12. Em obediência ao decreto 25.859 de 06/03/2021, devido a pandemia, está estritamente proibida a permanência do candidato entrevistado no local de avaliação, após sua entrevista, caso seja detectado pelos fiscais a permanência e sua insistência em continuar nas proximidades do local da entrevista ou mesmo em conversação com os outros candidatos, tal fato será registrado no diário de ocorrências dos avaliadores e este será imediatamente desclassificado.

3.4.13. A data e horários das entrevistas técnicas serão comunicados ao candidato por meio de edital no portal do DER, <http://psseng2021.der.ro.gov.br/>.

3.4.14. A pontuação da entrevista técnica obedecerá aos critérios estabelecidos no edital.

3.4.15. A composição da pontuação final desta 2ª Etapa, correspondente a entrevista técnica, dar-se-á pela seguinte fórmula: **PF2 = (NA1+NA2)**, onde PF2 = Pontuação Final da Segunda Fase, NA1 = Pontuação do 1º Avaliador e NA2 = Pontuação Final do 2º Avaliador; sendo o limite máximo de 20 pontos.

3.4.16. O não comparecimento do candidato nos dias, locais e horários indicados no cronograma pré-determinado pela comissão do processo seletivo, o qual será publicado no site http://psseng2021.der.ro.gov.br, implicará na desclassificação do candidato, mesmo sendo este aprovado na primeira etapa, pois a participação na segunda etapa tem caráter obrigatório.

3.4.17. Em caso de desistência do candidato aprovado na primeira etapa, este será imediatamente desclassificado, mesmo alcançando pontuação acima da nota de corte na primeira etapa, na qual foi classificado.

4. DOS CRITERIOS DE DESEMPATE

4.1. havendo empate no resultado na (NT). Serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

a) O candidato com maior pontuação na segunda etapa (fase 2) da entrevista técnica;

b) O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de experiência profissional;

c) O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de experiência comprovada em acervo técnico;

d) O candidato com maior pontuação na primeira etapa na avaliação de títulos;

e) O candidato com maior idade.

5. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, conforme vaga na unidade que concorreu;

5.2. Será desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 30 ou que apresente documentos em desconformidade com as exigências do Edital.

5.3. Será desclassificado o candidato que não comprovar o Registro profissional no Conselho de Classe (CREA) até o último dia de inscrição do processo seletivo.

6. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.

6.2. Das vagas destinadas a cada emprego e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do presente processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

6.3. Somente haverá **reserva imediata** de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).

6.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de

condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do certame.

6.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

6.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem **6.1** e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para posse, deverão se submeter à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.

6.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.

6.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato poderá apresentar recurso devidamente fundamentado em relação a qualquer título, informando as razões pelas quais discorda do resultado.

7.2. O recurso será dirigido à Comissão do Processo Seletivo, por meio do site <http://psseng2021.der.ro.gov.br>.

7.3. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente, assim como aos demais que se aplicam o mesmo entendimento.

7.4. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão do Processo Seletivo da DER e/ou ao Governo do Estado de Rondônia; fora apresentado fora do prazo e fora de contexto.

7.5. As alterações de análise, após exame dos recursos e/ou pedido de revisão, serão dadas a conhecer, coletivamente, por meio eletrônico.

7.6. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão por que não caberão recursos adicionais.

8. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIDORES TEMPORÁRIOS E SUA PREVISÃO LEGAL

8.1. A referida lei Estadual nº. 4.619/2019 em seu artigo 2º, define como "necessidade temporária de excepcional interesse público", inúmeras atividades, dentre elas: "especiais, para atender a obras e serviços de engenharia" (artigo 2º, inciso III, alínea a), bem como, "Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos, entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório, no volume de trabalho que não possam ser atendidas adequadamente pelo quadro de servidores existentes (artigo 2º, inciso III, alínea d).

9. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO

9.1. Para a assinatura do Contrato Temporário o candidato terá que apresentar as seguintes condições:

9.1.1. Não ser servidor da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, nos termos do artigo 6º, da Lei n. 8.745, de 1993, e suas alterações, ressalvados os casos previstos no art. 37, XVI da Constituição Federal de 1988;

9.1.2. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS;

9.1.3. Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);

9.1.4. Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;

9.1.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais; Estar em dia com as obrigações militares (sexo masculino);

9.1.6. Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

9.1.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

9.1.8. Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;

9.1.9. Cumprir as determinações previstas no edital;

9.1.10. Cédula de Identidade;

9.1.11. CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social);

9.1.12. CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;

9.1.13. Comprovante de Escolaridade mínimo exigido neste edital (Diploma e/ou Declaração de Conclusão) acompanhados do histórico escolar;

9.1.14. Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de homens;

9.1.15. Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público;

9.1.16. Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);

9.1.17. Uma foto 3X4 (recente);

9.1.18. Certidão de Nascimento ou Casamento (ou equivalente); Certidão de Nascimento dos Dependentes

Legais;

9.1.19. Cartão de Vacina dos Dependentes;

9.1.20. Comprovante de residência atual (com CEP);

9.1.21. Título de Eleitor;

9.1.22. Comprovante de inscrição do PIS /PASEP; caso não tenha, tirar o extrato Analítico expedido pela Caixa Econômica Federal, com data atual;

9.1.23. Certidão Negativa Emitida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

9.1.24. Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;

9.1.25. Certidão Negativa de 1º e 2º grau, expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos;

9.1.26. Atestado de Sanidade Física e Mental e Laudo de Avaliação Psiquiátrica;

9.1.27. Original ou cópia autenticada do laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, no caso de candidato concorrendo a vaga como PCD (Pessoa Com Deficiência);

9.1.28. Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

9.1.29. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais;

9.1.30. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente,

podendo, comissão de seleção, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente a ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

9.1.31. Comprovação de Registro Profissional no Conselho de Classe do cargo (CREA) com habilitação para atuação no Estado de Rondônia;

9.1.32. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com categoria mínima AB.

10. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO

10.1. O prazo de validade do Contrato Temporário será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a contar da data de assinatura do contrato. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

10.2. Os candidatos que forem selecionados serão contratados por tempo determinado, aplicando-se no que couber, o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia. (Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992).

11. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

11.1. O valor da remuneração foi definido com referência no salário de servidores públicos que executem atividades de engenheiro civil, no âmbito do Departamento/DER-RO, cujas atribuições correspondam às funções do pessoal contratado.

11.2. A Tabela de Remuneração é a seguinte:

Cargo de Nível Superior	Carga Horária	Vencimento
Especialidade em Infraestrutura Rodoviária	40 horas semanais	R\$ 5.400,00 + Gratificação de Produtividade.

11.2.1. O valor da Gratificação de Produtividade corresponde ao percentual de 30% a 100% de R\$ 3.412,19 (três mil e quatrocentos e doze reais e dezenove centavos).

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto. Após a análise dos recursos, o Diretor Geral do DER homologa o resultado final do Processo Seletivo, o qual será publicado no Diário Oficial de Rondônia, através do site <http://www.rondonia.ro.gov.br/diof/>.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados de acordo com o quantitativo de vagas ofertado no Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, para assinatura de Contrato de Trabalho. Devendo apresentar-se em local a ser divulgado por ocasião da convocação.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo que será estabelecido será tido como desistente, podendo o DER, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

13.3. O contratado somente poderá atuar nas atividades do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para o qual foi contratado, ficando vetado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.

13.4. Por necessidade de serviços e a critério da administração o servidor contratado, a qualquer tempo, poderá ser removido do seu lugar de lotação para qualquer outra unidade de atuação do DER/RO.

14. DA RESCISÃO DE CONTRATO

14.1. Terá o contrato rescindido o profissional que não cumprir as cláusulas previstas em Contrato de Trabalho específico firmado entre as partes contratantes;

14.2. Além da apuração de falta grave, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração.

14.3. Terá seu contrato rescindido se for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;

14.4. A rescisão contratual por iniciativa do empregado deverá ocorrer após comunicação prévia ao empregador, por meio de requerimento pessoal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

14.5. Na falta de aviso prévio por parte do contratado, dará ao contratante (Governo do Estado de Rondônia) o direito de descontar os salários correspondentes ao prazo respectivo;

14.6. Por conveniência pública, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, ficando a cargo da contratante emitir Notificação Informativa, com a data do desligamento do contratado.

15. DO PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

15.1. O candidato selecionado será contratado para atuar e desenvolver suas atividades nas frentes de serviços do Departamento/DER-RO pelo período de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período 2 (dois) anos, conforme Lei n. 4.619/2019.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Processo Seletivo Simplificado de contratação terá validade de 2 (dois) ano, podendo ser prorrogado por até 2 (dois) ano, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

16.2. As contratações somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo.

16.3. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

16.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do profissional contratado e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá, dispensar e substituir o contratado por outro que atenda aos dispositivos legais, obedecendo a ordem de classificação deste PSS.

16.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação no presente Processo Seletivo Público, valendo, para esse fim, a homologação divulgada no Diário Oficial do Estado de Rondônia ou na página oficial do processo seletivo.

16.6. A avaliação dos títulos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

16.7. Fica proibido o recebimento de títulos e documentação por parte de servidores que não estejam devidamente designados para esse fim. A entrega deverá ser realizada, exclusivamente, nos termos do Edital, nos itens antecedentes. A entrega, feita fora dos padrões, dispostos neste edital, será desconsiderada.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Procuradoria Geral do Estado de Rondônia – PGE/RO.

17. ANEXOS

- ANEXO I – QUADRO DE VAGAS;

- ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO;

- ANEXO III – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO.

Porto Velho – RO, 03 de Maio de 2021.

Elias Rezende de Oliveira

Diretor Geral do DER-RO

ANEXO I – QUADRO DE VAGAS

Cargo	Localidade	Quantidade Vagas		
		Imediata		C.R.*3
		AC*1	PCD*2	AC
Engenheiro Civil com Especialidade em Infraestrutura Rodoviária	Ariquemes	-	-	1
	Ouro Preto D'Oeste	1	-	-
	Cacoal	1	-	-
	Rolim de Moura	1	-	-
	Machadinho D'Oeste	1	-	-
	Alvorada D'Oeste	1	-	-
	Ji-Paraná	1	-	1
	Vilhena	1	-	1
	Pimenta Bueno	1	-	-
	Jaru	1	-	-
	Porto Velho	6	2	2
Buritis	1	-	-	
Total		16	2	5

AC*1 - Ampla Concorrência

PCD*2 - Pessoa Com Deficiência

C.R.*3 - Cadastro Reserva

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	PERIODO
Inscrição via internet	11/ 05/2021 a 17/05/2021
1ª Etapa de Avaliação - Recebimento de documentação para análise de títulos, experiência profissional, cursos extracurriculares e certidões de acervos técnicos.	11/ 05/2021 a 20/05/2021
Divulgação do resultado preliminar das inscrições	24/ 05/2021
Prazo de recurso preliminar das inscrições.	25/ 05/2021 a 26/05/2021
Resposta aos recursos do resultado das inscrições.	28/ 05/2021
Homologação das inscrições	31/ 05/2021
Divulgação dos resultados da 1ª Etapa de avaliação e classificação para 2ª Etapa	01/ 06/2021
Prazo de Recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	02/ 06/2021 a 03/06/2021
Resposta aos recursos contra a divulgação dos resultados da 1ª Etapa de Avaliação	09/ 06/2021
Homologação do Resultado da 1ª Etapa e Classificação para 2ª Etapa	11/ 06/2021
Realização da 2ª Etapa – Entrevista Técnica	15/ 06/2021a 16/06/2021
Divulgação Preliminar do Resultado Final	21/ 06/2021
Prazo de recurso contra o resultado final	21/ 06/2021 a 22/06/2021
Resposta ao recurso resultado final	25/ 06/2021
Homologação do Resultado Final	28/ 06/2021

ANEXO III – DESCRIÇÃO ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA INGRESSO DO CARGO

Cargo: Engenheiro Civil com Especialidade em Infraestrutura Rodoviária**Atribuições**

- I- preparar e analisar dados relativos a estudos técnicos;
- II- emitir pareceres;
- III- emitir laudos;
- IV- exercer fiscalização de trânsito conforme designação;
- V- efetuar cálculos tarifários de transporte coletivo e pedágios;
- VI- participar de grupos de trabalho;
- VII- orientar as tarefas de auxiliares;
- VIII- preparar relatórios e informações;
- IX- participar da elaboração de especificações, normas e instruções;
- X- fiscalizar os serviços executados por terceiros;
- XI- participar do planejamento e execução dos programas de treinamento para a Autarquia, relativos à sua área de competência;
- XII- zelar pela conservação dos equipamentos de seu uso.

Atividades

- I- Planejar e elaborar projetos de engenharia civil, estudando traçados e especificações, preparando plantas, orçamentos, técnicas de execução e outros dados, para possibilitar e orientar o traçado, a construção, conservação e remodelação de obras dentro dos padrões técnicos;
- II- Proceder a uma avaliação geral das condições requeridas para a obra, estudando o projeto e examinando as características do terreno disponível, para

determinar o local mais apropriado para a construção;

III- Preparar o programa de trabalho, elaborando plantas, croquis, cronogramas e outros subsídios que se fizerem necessários, para possibilitar a orientação e fiscalização do desenvolvimento das obras;

IV- Dirigir a execução de projetos, acompanhando e orientando as operações e medidas que avançam as obras, visando assegurar o cumprimento dos prazos e os padrões de qualidade e segurança recomendadas;

V- Examinar os projetos e realizar estudos necessários para a determinação do local mais adequado para construção, calculando a natureza e o volume de circulação de ar, da terra e da água, a fim de determinar as suas conseqüências em relação ao projeto;

VI- Estudar, projetar, fiscalizar e supervisionar os trabalhos relacionados com a construção de estradas, pontes, pontilhões, bueiros, túneis, viadutos, edifícios e a instalação, o funcionamento e a conservação de redes hidráulicas de distribuição de esgotos e de água, observando plantas e especificações, para assegurar a execução dos serviços e de higiene e saneamento dentro dos padrões técnicos exigidos;

VII- Calcular os esforços e deformações previstas na obra projetada ou que afetam a mesma, consultando tabela e efetuando comparações, levando em consideração fatores com carga calculada, pressões de água, resistência aos ventos e mudanças de temperatura, para apurar a natureza dos materiais que deverão ser utilizados na construção;

VIII- Consultar outros especialistas, com engenheiros mecânicos, eletricitas, químicos, arquitetos de edifícios e paisagistas, trocando informações relativas ao trabalho a ser desenvolvido, para decidir sobre as exigências e estéticas relacionadas à obra a ser executada;

IX- Estudar as condições requeridas para o funcionamento das instalações de filtragem e destruição de águas potáveis, sistemas de drenagem e outras construções de saneamento, analisando características resultados a alcançar, para estabelecer, das tarefas e etapas de desenvolvimento dos projetos sanitários;

X- Preparar previsões detalhadas das necessidades de fabricação, montagem, funcionamento, manutenção e reparo das instalações sanitárias, determinando e calculando materiais, seus custos e mão-de-obra, para estabelecer os recursos indispensáveis a execução do projeto;

XI- Realizar projetos de construção de esgotos, sistemas de águas servidas e demais instalações sanitárias, examinando-os minuciosamente, efetuando cálculos, comparando dados, para assegurar-se de que os mesmos satisfazem os requisitos técnicos e legais;

XII- Inspeccionar poços, fossos, rios, drenos, águas estagnadas em geral, examinando a existência de focos de contaminação, para estabelecer a necessidade de canais de drenagem e obras de escoamento de esgotos;

XIII- Analisar bacias hidrográficas, verificando o comportamento do regime de precipitação pluvial, com a finalidade de elaborar projetos de drenagem e rodovias;

XIV- Desenhar plantas baixas com cadastro, marcação das curvas horizontais e outros elementos necessários à localização, recorrendo à colaboração de outros especialistas, para elaboração de projetos de rodovias e terminais rodoviários;

XV- Participar de projetos pilotos de construção, visitando os trabalhos, promovendo treinamentos e aconselhando quanto à utilização correta das técnicas e processos, para assegurar o cumprimento dos padrões de qualidade a segurança recomendados;

XVI- Fornecer orientação técnica e revisão teórica e prática a profissionais e auxiliar, no desenvolvimento de projetos e detalhes complementares, acompanhando a sua execução, para possibilitar o atendimento às normas e especificações técnicas;

XVII- Efetuar vistorias, perícias, avaliação de imóveis, emitir laudos e pareceres técnicos, de acordo com sua experiências, conhecimento e critérios específicos, para fornecer orientação segura segundo a natureza do fato gerador;

XVIII- Funcionar como perito do Estado, na sua área, em questões judiciais;

XIX- reunir informações técnicas para fundamentar decisões em assuntos rodoviários;

XX- supervisionar a execução de obras de construção e conservação de rodovias;

XXI- fiscalizar obras e serviços realizados por terceiros;

XXII- Executar outras tarefas relativas à sua área de competência.

Protocolo 0017864703

Portaria nº 717 de 10 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020, Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando o Memorando nº 65/2021/DER-CPPOO (0017249540) e Processo nº 0009.325327/2020-63.

RESOLVE:

Suspender na Portaria nº 1592 de 26 de agosto de 2020, id-0013208653, publicada no DOE nº 168 de 28.08.2020, que **concedeu Licença Prêmio por Assiduidade**, de acordo com o artigo 123 da Lei Complementar nº 068 de 09/12/1992, ao servidor **UBIRATAN BERNARDINO GOMES**, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, matrícula nº 300029621, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes- DER do Governo do Estado de Rondônia, lotado na CPPOO/DER/PVH, o período de 01.06.2021 à 30.06.2021 e 01.10.2021 à 31.10.2021 referente ao 5º Quinquênio de 01.11.2010 à 30.10.2015.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eder Andre Fernandes Dias

Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0017855333

Portaria nº 692 de 09 de maio de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES- DER, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, publicado no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020 e Decreto de 26.05.2020, publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2009;

Considerando o constante ATA SEGEP-CEPEM (0016207595), o Parecer nº 496/2021/DER-PROJUR (0017667706), nos autos do Processo nº 0017667706.